



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 17/2025

Processo nº 00089.005076/2025-65

BOLSA INCLUSÃO SOCIAL

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, considerando a Resolução CONSUN nº 008/2024, que trata do Programa de Inclusão Social a aluno/a com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação, e a necessidade de contemplar demanda existente no **Campus Poeta Torquato Neto - Teresina (PI)**, torna público o presente Edital que define os procedimentos e normas para seleção de candidatos/as ao Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Inclusão Social faz parte da Política de Assistência Estudantil e tem por objetivo aprimorar a inclusão social aos/às discentes da UESPI que possuem algum tipo de deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação, tendo em vista a promoção de equidade e justiça social na formação acadêmica, contribuindo para a aprendizagem e formação profissional desses/as estudantes.

1.2 Programa de Inclusão Social se efetivará por meio de edital para concessão de bolsas ao/à candidato/a apto/a a prestar assistência individualizada ao/à discente nas atividades acadêmicas.

1.3 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC, por meio do Setor de Assistência ao Estudante - SAE.

1.4 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada conforme a necessidade de acompanhamento do discente.

1.5 O prazo de validade desse edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado a critério da administração.

1.6 A Bolsa de Inclusão Social não gera vínculo empregatício com a UESPI e o/a bolsista poderá ser beneficiário/a de outras bolsas e auxílios ofertados pela UESPI, desde que as cargas horárias sejam compatíveis.

1.7 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.8 A inexistência das declarações e/ou inconsistências de documentos ou de outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

1.10 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar como bolsista no Programa de Inclusão Social a aluno/a com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação. Concorrerão à bolsa deste Programa, os/as candidatos/as aptos/as a prestar assistência individualizada ao/à discente nas atividades acadêmicas.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados/as a partir do **Bloco 3 do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol do Campus Poeta Torquato Neto**, conforme a necessidade de atendimento especificada no quadro abaixo:

CURSO	BLOCO	CAMPUS	TURNO	VAGA
Licenciatura em Letras Espanhol	3	Torquato Neto - Teresina (PI)	Diurno/noturno	1

2.2 Concorrerão ao Programa Inclusão Social discentes interessados/as e comprometidos/as em auxiliar o/a discente que necessita de acompanhamento dentro e fora da sala de aula.

2.3 No Processo Seletivo, **terá prioridade o/a discente que frequenta a mesma turma do aluno a ser atendido** (Art. 07, Resolução CONSUN nº 008/2024).

2.4 Os/as candidatos/as classificados comporão um cadastro de reserva, sendo convocados/as na rigorosa ordem de classificação.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas a partir das **8h do dia 02 de abril de 2025 até às 14h do dia 11 de abril de 2025**, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/gBCdAf2q3D3xWcx9A>

b) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail bolsainclusaosocial@prex.uespi.br, no horário de 07:30 às 13:30.

c) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

d) Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

3.2.1 O processo de seleção constará de:

1. Triagem da documentação comprobatória;
2. Análise da situação socioeconômica;
3. Entrevista Social

3.3 Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios, conforme Resolução CONSUN nº 008/2024: rendimento acadêmico, sensibilidade à política de inclusão, disponibilidade para prestar a assistência individualizada.

3.4 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.5 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

3.6 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos neste Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 Os/as candidatas/as deverão atender aos seguintes critérios:

a) Estar **regularmente matriculado/a a partir do 3º bloco do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol do Campus Torquato Neto - Teresina (PI)**.

b) Apresentar índice mínimo de rendimento acadêmico igual a 7,0.

c) Possuir disponibilidade de prestar auxílio ao/à discente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação, totalizando **carga horária semanal de 20h**, no mesmo turno e/ou contraturno ao discente, em comum acordo entre as partes e comunicado ao SAE por meio do registro de atividades mensais.

5. **DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A classificação dos/as candidatos/as será definida pela nota da entrevista, da maior para a menor nota. Para desempate, serão analisados os critérios:

a) Menor renda *per capita*;

b) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;

c) Análise da compatibilidade dos/as interessados/as com o discente a ser atendido/a;

d) Maior idade;

5.2 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

a) Tiver a maior idade;

b) Tiver a menor renda *per capita*;

c) Ingressou na UESPI por ações afirmativas;

6. **DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

6.1 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

6.1.2 Cadastro Socioeconômico (ANEXO I);

6.1.3 Histórico Acadêmico atualizado;

6.1.4 Comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;

6.1.5 Cópia digitalizada de RG e CPF;

6.1.6 Declaração de Disponibilidade para prestar o auxílio do programa (ANEXO II).

6.1.7 Cópia digitalizada dos comprovantes de endereço (água ou luz referentes a fevereiro de 2025).

6.1.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

a) Trabalho formal: contracheque referente ao mês de fevereiro de 2025;

b) Trabalho informal: declaração de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

7.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência e renovação no Programa.

7.5 Cabe ao/à discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

7.6 O auxílio poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.6.1 Solicitação do beneficiário da bolsa;

7.6.2 Solicitação do discente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação assistido;

7.6.3 Cessaçã das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;

7.6.4 Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o/a bolsista e/ou o aluno assistido esteja matriculado;

7.6.5 Constataçã, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo/a discente;

7.6.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

8. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 O processo de seleção e a divulgação do resultado ocorrerão conforme datas e locais estabelecidos no cronograma.

8.2 O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

9. **DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1 Quando convocados/as, os/as discentes aprovados/as deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, apresentando também RG, CPF, Cartão Bancário e Extrato de conta (poupança ou corrente) e comprovante de NIT/PIS/NIS. É obrigatório que o/a discente aprovado/a seja titular da conta bancária. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber a Bolsa Inclusão Social. O Formulário eletrônico será divulgado junto com o Resultado Final.

10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	31/03/2025
Impugnação do Edital	01/04/2025
Resultado das impugnações	02/04/2025
Inscrições	02/04/2025 a 11/04/2025
Homologação das inscrições	14/04/2025
Interposição de Recursos	14/04/2025 a 15/04/2025
Resultado dos Recursos	16/04/2025
Publicação do Cronograma de Entrevistas	16/04/2025
Entrevistas	22/04/2025
Resultado Preliminar	23/04/2025
Interposição de Recursos	23/04/2025 a 24/04/2025
Resultado dos Recursos	25/04/2025
Resultado Final	25/04/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	25/04/2025 a 02/05/2025
Reunião de acolhimento	05/05/2025

Teresina, 31 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 31/03/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017408709** e o código CRC **80FADB98**.

ANEXO I - CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME _____

NOME SOCIAL: _____

DATA DE NASCIMENTO ___/___/___ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

() BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

() NÃO () SIM. QUAL? _____

ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____

BLOCO ___ MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM () NÃO ()

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA

() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A) FONTES DE RENDIMENTOS

- () ESTÁGIO R\$ _____
- () PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____ QUAL _____
- () MONITORIA R\$ _____
- () MESADA R\$ _____
- () PENSÃO R\$ _____
- () OUTRAS _____ R\$ _____
- () NÃO POSSUI

B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

- () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA – POR QUEM? _____
- () PENSÃO () DE FAVOR () MORADIA ESTUDANTIL
- () OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

- () VEÍCULO PRÓPRIO
- () VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? _____
- () TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? _____
- () CARONA
- () OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

NOME (Primeiro nome)	PARENTESCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL

2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

- () IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO
- () IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____
- () IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ _____
- () IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? _____
- () IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

- () IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? _____
- () TERRENO
- () VEÍCULO
- () OUTRO(S) _____

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

() SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

_____ VALOR R\$ _____
_____ VALOR R\$ _____

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

() NÃO

() SIM QUAL(IS)? _____

PARENTESCO _____

E) ESCREVA A **JUSTIFICATIVA** DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, aluno/a regularmente matriculado/a no curso de _____ do Campus _____, Bloco ____ Turno _____, portador/a do RG _____ e do CPF _____, declaro, para os devidos fins, ter disponibilidade de até 20 horas semanais para exercer as atividades do Programa de Inclusão Social ao Aluno com Deficiência no turno _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, domiciliado/a à Rua/Av. _____, Nº _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de **forma autônoma** e exercer informalmente a profissão/atividade de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2025.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante